

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de Professor Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais, Professor Anos Finais/Língua Portuguesa, Professor Anos Finais/Artes Visuais, Professor Anos Finais/Educação Física, Professor Anos Finais/Língua Inglesa, Professor Anos Finais/Ciências; Professor Anos Finais/Geografia, Professor Anos Finais/História, Professor Anos Finais/Matemática, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo e Servente, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.235 e 237 da Lei Municipal nº 15, de 8 de junho de 1993 e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº1.659, de 14 de novembro de 2012:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01	Professor de Educação Infantil	R\$1.922,88
01	Professor Anos Iniciais	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/ Língua Portuguesa	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/ Artes Visuais	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/ Educação Física	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/Língua Inglesa	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/Ciências	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/Geografia	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/História	R\$1.922,88
01	Professor Anos Finais/Matemática	R\$1.922,88

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



01	Nutricionista	R\$2.893,58
01	Psicólogo	R\$2.893,58
01	Psicopedagogo	R\$2.893,58
01	Servente	R\$960,23

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria N°6.866, de 15 de dezembro de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



2.1.1 PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA:

ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Para educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental: Formação em curso superior em Pedagogia e licenciatura plena correspondente à área de conhecimento específico ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para o cargo de Professor em R\$1.922,88 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, e vale-alimentação no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

2.1.4. NUTRICIONISTA

Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Habilitação: Nível Superior para o exercício da profissão.

2.1.5 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.6 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para o cargo de Nutricionista em R\$2.893,58 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, e vale-alimentação no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



2.1.7. PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exame de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminários; realizar pesquisas psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.

Habilitação: Nível Superior para o exercício da profissão.

2.1.8 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.9 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para o cargo de Psicólogo em R\$2.893,58 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, e vale-alimentação no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

2.1.10. PSICOPEDAGOGO:

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, atua em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias, objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno. Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.

Habilitação: Nível Superior para o exercício da profissão.

2.1.11 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.12 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para o cargo de Psicopedagogo em R\$2.893,58 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, e vale-alimentação no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

2.1.13. SERVENTE

Atribuições: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; serviço de copa e cozinha, lavar e cozinhar; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar outras tarefas afins.

Grau de Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.14 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.15 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para o cargo de Servente em R\$960,23 (novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), complementado até o salário mínimo nacional, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, e vale-alimentação no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

2.1.16 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.17 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.18 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.130 a 131 do Regime

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua 24 de Março, nº1890, no horário das 08 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, durante os dias 02, 03, 04, 05 e 08 de janeiro de 2024.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cento e cinquenta pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO:	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	15	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas, no período de janeiro de 2020 até a presente data.	5	40
Experiência pedagógica comprovada em sala de aula de no mínimo 6 meses nos últimos 3 anos	6 meses (10) pontos 1 ano (20 pontos) 1 ano e 6 meses (30 pontos) 2 anos (40 pontos) 2 anos e 6 meses (50 pontos) 3 anos (60 pontos) Máximo 60 pontos	60

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



ESPECIFICAÇÃO: Nutricionista/Psicólogo/Psicopedagogo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	15	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.	10	40
Experiência profissional na função, comprovada, de 1 ano	10	10
Experiência profissional na função, comprovada de 2 anos	20	20
Experiência profissional na função comprovada de 3 anos ou mais	30	30

ESPECIFICAÇÃO: Servente	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Grau de Instrução (Ensino Médio)	10	10
Experiência profissional na função, comprovada, de 1 ano	10	10
Experiência profissional na função, comprovada de 2 anos	20	20
Experiência profissional na função comprovada de 3 anos ou mais	30	30

6.7. Serão considerados Cursos de capacitação: Cursos, seminários, palestras, encontros de formação na área da educação.

6.8. A experiência pedagógica será considerada como: estágio e docência comprovados por autoridade competente.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de “EXPERÊNCIA NA FUNÇÃO”.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade conforme exigência contida na Lei.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sertão Santana, em 21 de dezembro de 2023.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



I. ANÁLISE DE CURRÍCULOS

PRAZOS

Abertura das Inscrições	5 dias	02 a 08.01.2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	09.01.2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10.01.2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11.01.2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	12.01.2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	15.01.2024
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	16 a 18.01.2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	19.01.2024
Recurso	1 dia	22.01.2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23.01.2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24.01.2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25.01.2024
TOTAL	18 dias	26.01.2024

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.1 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sertão Santana, em ____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Candidato

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br